

## PORTARIA 001°/2021/DPMG/COMARCA DE ITAJUBÁ

*Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial na Defensoria Pública de Itajubá a partir de 05/03/2021.*

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e VIII da LC 65/03, RESOLVE:

CONSIDERANDO que Itajubá foi regredido no plano de retomada das atividades, passando da “onda amarela” para “onda vermelha”, sendo classificada como grau de risco vermelho, de acordo com os parâmetros do plano “Minas Consciente” ;

CONSIDERANDO, sobretudo, a necessidade de dar continuidade à prestação de serviço público de qualidade prestado pela Defensoria de Itajubá, mas também a proteção dos Defensores, servidores e estagiários;

RESOLVE:

Art. 1°. Suspender todo e qualquer atendimento presencial na Defensoria Pública de Itajubá, a partir de 05/03/2021, com fulcro no artigo 25 da Resolução Conjunta DPG/CGDPMG n° 12/2020, ressalvados os casos excepcionais e de urgências, em que a necessidade de atendimento presencial será avaliada, caso a caso, pelo Defensor Público responsável e pela Coordenação Local, bem como os excluídos digitais, nos termos do artigo 15, §1° da Resolução acima mencionada;

Art. 2°. Os atendimentos continuarão de forma regular, mas EXCLUSIVAMENTE de forma remota, mediante e-mail institucional e telefônico, já afixados na portaria da Defensoria de Itajubá, assim como a entrega de documentos deverão ser EXCLUSIVAMENTE por meio digital e postal;

Art. 3°. Os casos omissos, excepcionais ou de dúvidas serão analisados pelo Defensor responsável pelo atendimento, pela Coordenação local, Corregedoria da DPMG e o Gabinete da DPMG;

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor em 05/03/2021, e tem validade até que haja o avanço positivo no plano de metas ou ulterior determinação.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria da DPMG.

Itajubá, 05 de maio de 2021.

***Jacqueline Carneiro Roque Peyrer***

Defensora Pública – MADEP 0605